



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/11/1966  
São Luís – Maranhão

## RESOLUÇÃO Nº 472-CONSEPE, de 28 de junho de 2006.

### Aprova Alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social.

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na **qualidade de PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições **estatutárias** e regimentais;

Considerando a necessidade de se adequar o currículo do curso às exigências da Resolução CNE/CES nº 15, de 13 de março de 2002 que estabelece as **diretrizes curriculares** do Serviço Social;

Considerando que a última reforma curricular do Curso de Serviço Social foi aprovada pela Resolução nº 12-CONSUN, de 05/11/1990;

Considerando, **finalmente**, o que consta do Processo nº 934712005 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar alteração no projeto pedagógico do Curso de **Graduação** em Serviço Social, vinculado ao Centro de Ciências Sociais, **destinado** a formação de profissionais que **atuarão** no campo de Serviço Social, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 2º** O Curso de Serviço Social **funcionará** nos **turnos** matutino e vespertino, regime semestral, sistema de créditos, com 80 (oitenta) vagas **ofertadas** anualmente **através** dos processos seletivos.

UFMA/SCS  
Publicado no Boletim  
de Serviço nº 06  
de 30 de junho de 2006



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luis - Maranhão

2

**Art. 3"** Para **integralização curricular** do Curso de Serviço Social o aluno deverá concluir no limite mínimo de 7 (sete) semestres, no limite médio de 8 (oito) semestres e no limite máximo de **12** (doze) semestres letivos.

**Art. 4"** A carga horária total do Curso de Serviço Social é de **3.420** (três mil quatrocentas e vinte) **horas/aula**, 178 (**cento e setenta e oito**) créditos, distribuída nas disciplinas por Núcleos de formação conforme indicação a seguir:

NÚCLEOS	Carga horária	Créditos
Fundamentos <b>Teórico- Metodológicos</b> da Vida Social	540 horas	36
Fundamentos da <b>Formação</b> Sócio-Histórica da Sociedade Brasileira	780 horas	50
Fundamentos do Trabalho Profissional	1.980 horas	84
Atividades Complementares	120 horas	
<b>TOTAL</b>	3.420 horas	178

**Art. 5"** A estrutura **curricular** do Curso de Serviço Social é composta por disciplinas organizadas por Núcleos de formação, assim distribuídas:

## **I - Núcleo de Fundamentos Teórico-Metodológicos da Vida Social**

Antropologia – **60** horas  
Economia **Política** – **60** horas  
Filosofia – **60** horas  
Metodologia Científica – **60** horas  
Pensamento Social – **60** horas  
Psicologia Social – **60** horas  
Sociologia – **60** horas  
Teoria Política – **60** horas  
Trabalho e Relações Sociais – **60** horas

## **II - Núcleo de Fundamentos da Formação Sócio-Histórica da Sociedade Brasileira**

Direito e Legislação Social – **60** horas  
Formação Sócio-Histórica do Brasil – **60** horas  
Movimentos Sociais e Serviço Social – **60** horas  
Política Social I – **60** horas  
Política Social II – **60** horas  
Política Social III – **60** horas  
Questão Social I – **60** horas  
Questão Social II – **60** horas  
Questão Social III – **60** horas



a) **Eletivas:**

A Criança e o Adolescente e as Políticas Públicas – 60 horas  
A família e as Políticas Públicas – 60 horas  
A Questão **Ambiental** e as Políticas Públicas – 60 horas  
A Questão da Moradia e as Políticas Públicas – 60 horas  
A Questão do **Sindicalismo** no Brasil – 60 horas  
Desenvolvimento Regional – 60 horas  
Direitos Humanos, Necessidades Sociais e Cidadania – 60 horas.  
Estudos Avançados em Políticas Sociais – 60 horas.  
Pessoa com Deficiência e Políticas Públicas – 60 horas  
Questão Social e Relações Internacionais – 60 horas  
Trabalho e Economia Solidária – 60 horas

b) **Seminários Temáticos:**

Seminário **Temático I** – 30 horas.  
Seminário **Temático II** – 30 horas.

### III -Núcleo de Fundamentos do Trabalho Profissional

Administração e Supervisão em **Serviço Social** – 60 horas  
Educação Popular e Serviço Social – 60 horas  
Estágio em Serviço Social I - 360 horas  
**Estágio** em Serviço Social II – 360 horas  
Ética Profissional em Serviço Social – 60 horas  
Fundamentos Históricos e **Teórico-Methodológicos** do Serviço Social I  
60 horas  
Fundamentos Históricos e **Teórico-Methodológicos** do Serviço Social II  
60 horas  
Fundamentos Históricos e Teórico-Methodológicos do Serviço Social III  
60 horas  
introdução ao Estudo do Serviço Social – 60 horas  
Língua Portuguesa. Produção e Interpretação Textual – 60 horas  
Metodologia do Trabalho Científico – 60 horas  
Pesquisa **em** Serviço Social I – 60 horas  
Pesquisa **em** Serviço Social II – 60 horas  
Pesquisa **em** Serviço Social III – 90 horas  
**Planejamento** Social – 90 horas  
Serviço Social e Processos de Trabalho I – 60 horas  
Serviço Social e Processos de Trabalho II – 60 horas  
Supervisão de Estágio em Serviço Social I – 60 horas  
Supervisão de Estágio em Serviço Social II – 60 horas  
Trabalho de Conclusão de Curso I /TCC I – 45 horas  
Trabalho de Conclusão de Curso II/TCC II – 45 horas

a) **Eletivas:**

Assistência Social e a Prática do Serviço Social – 60 horas  
Envelhecimento, Políticas Públicas e Serviço Social – 60 horas  
Estudos Avançados em Serviço Social – 60 horas





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação **Instituída** nos termos da **Lei 5.152** de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

---

4

Estudos Avançados de Pesquisa em Serviço Social – 60 horas  
**Instituições** Cooperativas e Serviço Social – 60 horas  
Movimentos Sociais no Campo e o Serviço Social – 60 horas  
**Relações** de Gênero e Serviço Social – 60 horas  
Relações **Étnico-Raciais** no Brasil e o Serviço Social – 60 horas  
**Serviço** Social e a Organização da Cultura – 60 horas  
**Serviço** Social e a Política de Educação – 60 horas  
Serviço Social e Saúde Mental – 60 horas  
Serviço Social no campo da Saúde – 60 horas  
Serviço Social no **Setor** Judiciário – 60 horas

b) Oficinas:

Oficina de Processos e Instrumentos Pedagógicos do Serviço Social I 30 horas;  
Oficina de Processos e **Instrumentos** Pedagógicos do Serviço **Social** II 30 horas;  
Oficina de Processos e Instrumentos Pedagógicos do Serviço **Social** III 30 horas.

**Art. 6"** O aluno para **integralizar** o currículo deve cursar no mínimo 03 (três) disciplinas **eletivas**, carga horária 180 (cento e oitenta) horas, 12 (doze) créditos teóricos, escolhidas dentre as enumeradas no Núcleo de Fundamentos da Formação Sócio- Histórica da Sociedade Brasileira **e/ou** no Núcleo de Fundamentos do Trabalho Profissional.

**Art. 7"** Ao aluno de curso de Serviço Social será exigido o cumprimento da carga horária de 120 (cento e vinte) horas, 08 (oito) créditos em Atividades Acadêmicas Complementares (ACC), agregando-se a sua formação conteúdos teóricos e vivências em processos interventivos e investigativos.

**Parágrafo Único** As Atividades Acadêmicas Complementares obedecerão **parâmetros** de pontuação especificados em Normas Internas do Curso.

**Art. 8"** O **Estágio** Supervisionado em Serviço Social, terá carga **horária** total de 720 (setecentas e vinte) horas, 16 (**dezesseis**) créditos, **distribuídas** entre 7º e o 8º períodos, observadas as Resoluções e Normas Complementares do Curso.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

---

5

**Art. 9º** O aluno ficará obrigado a apresentar Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nos termos de Resolução específica desta Universidade e de Normas Complementares do Curso.

**Art. 10** Ao egresso do Curso de Serviço Social é garantido **cursar** até 3 (três) disciplinas isoladas, como atividade de extensão, conforme Normas específicas do Curso de Serviço Social.

**Art. 11** A avaliação de aprendizagem será feita de acordo com o **que** determina Resolução específica desta Universidade.

**Art. 12** A Coordenação do Curso de Serviço Social estará subordinada ao Coordenador do Curso e ao Colegiado.

**Art. 13** Os conteúdos **curriculares** das disciplinas referidas no Art. 5º terão seus programas **estruturados** a partir de ementas, entendidas como síntese dos conteúdos necessários à unidade, não cabendo interpretá-las como programas das atividades acadêmicas.

**Art. 14** A presente Resolução entra em vigor na data **de sua** publicação revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 28 de junho de 2006

**Prof. Msc. JOSÉ AMÉRICO DA COSTA BARROQUEIRO**

**Presidente em Exercício**

